



Prefeitura Municipal de São Lourenço Estado de Minas Gerais

À empresa
IDPROMO

REFERÊNCIA:

PROCESSO Nº 0322/2024 - PREGÃO Nº 102

OBJETO: FORNECIMENTO DE CORDÃO COM GIRASSOL E CRACHÁ PARA USO EM CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, A SER INSCRITO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Senhora Edna,

Foi recebido, TEMPESTIVAMENTE, da empresa acima identificada, recurso com impugnação do Edital do processo em referência, aduzindo que:

Prezados,

Venho por meio deste email, solicitar pedido de impugnação do certame, visando a separação dos itens que estão agrupados em lotes, pois tratam-se de itens totalmente divergentes, e agrupados da forma que estão a concorrência não possui tanta eficácia para o órgão, indo contra uns dos princípios da licitação, que é a ECONOMICIDADE e EFICIÊNCIA.

Peço aos senhores responsáveis do presente certame, considerar nosso pedido de separação dos itens presentes neste edital, visando a economicidade para o órgão.

Com os respeitos devidos, a definição do que e como será feita a aquisição é uma prerrogativa da Administração Pública, prevista na Lei 14133/21, sendo que a descrição contempla o conjunto que se deseja adquirir, qual seja o crachá e o cordão, juntos, um conjunto, e não itens independentes. Assim foi feita a descrição e a cotação de preços, que apresenta valor de mercado.

Verificando ao que dispõe o Edital, as condições para participação no certame em questão estão postas em igualdade de condições por todas as empresas que se interessarem em participar.

Feitas estas colocações, a impugnação interposta em desfavor do EDITAL, sem apresentação de fundamentação, é IMPROCEDENTE e, por isso, NÃO É ACOLHIDA, considerando a inexistência de ilegalidade no ato discricionário da administração municipal em descrever, realizar as cotações, e publicar o edital, consoante com a norma legal que rege as licitações públicas.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de outubro de 2024.

JANAÍNA OLIVEIRA DO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Janaína Oliveira dos Santos
Coordenadora de Licitações
Obras e Contratos
Decreto nº 8101/21